ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

L E I Nº 985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CLUBE DE DIRETORES LOGISTAS DE ANCHIETA, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR NAS DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO DA "HOLDING", E CONTÉM OUTRAS * PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes deste * Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Clube de Diretores Lojistas - CDL, de Anchieta-SC., com a finalidade de auxiliar nas despesas de organização burocrática da HOLDING "Anchieta Administradora de Investimentos S/A.

Art. 2º - O valor do Convênio a ser celebrado será no montante de até R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes na * execução da presente Lei, serão oneradas à conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 07 de Julho de * 1995.-

ODACIR PREVEDELLO - Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma legal. Anchieta-SC., 07/julho/1995.

Jadir Rampanelli - Chefe de Gabinete.